



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 024 DE 07 DE maio DE 2.001.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Para a implantação de novas clínicas médicas no Complexo Hospitalar "Garças/Araguaia" do Consórcio Intermunicipal de Saúde desta cidade, estamos ampliando a participação do Município de Barra do Garças, no que se refere aos recursos para ele repassados de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), até ao final do corrente exercício, nos termos da Lei Municipal nº 2.285, de 02 de janeiro de 2.001.

A medida vem atender a uma solicitação do Diretor Executivo do Consórcio nos termos do Of. nº 19/2001, de 28 do corrente mês e ano.

Ali está detalhada a ampliação dos serviços de saúde a serem implantados que, pela sua necessidade e, por se tratar de um programa de tratamento e atendimento à saúde da comunidade, entendemos justificar o aumento do recurso.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, nos termos da legislação em vigor, por se tratar de matéria de interesse público e essencial à comunidade.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 283 Livro 12 Folha 100 Data 01/06/01  
Horas 16:00  
FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

2

**PROJETO DE LEI Nº 024 DE 07 DE maio DE 2.001.**

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 2.285/2001.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei nº 2.285, de 02 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para ocorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de março de 1.998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano Executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), até 31 de maio e de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), a partir de 1º de junho a 31 de dezembro de 2.001.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de maio de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DA REGIÃO DO GARÇAS - ARAGUAIA**  
**Complexo Hospitalar Garças / Araguaia**

Av. Marechal Cândido Rondon, 2.897

Bairro Jardim das Mangueiras

**CEP: 78.600-000 – Barra do Garças – Mato Grosso**

**. TEL: (65) 401-2363 – FAX: (65) 401 2946 – URGÊNCIA: 192.**

Ofício Nº 19/2001 de 28 de maio de 2001.

Do: Senhor Messias Almeida Dantas  
DD. Diretor Executivo CISRGA

Ao: Senhor Wanderlei Farias Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Município de Barra do Garças-MT

Excelentíssimo Senhor,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças-Araguaia, através de seu Diretor Executivo, vem solicitar **aumento no repasse de verba** deste município do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Tal solicitação se justifica pela razão de que estamos implantando em nosso Complexo Hospitalar novas clínicas médicas (cardiológicas, neurológicas, obstétricas dentre outras), novos serviços auxiliares de diagnósticos e apoio a tratamentos (eletrocardiogramas, U.T.I., planejamento familiar dentre outros) e ainda a contratação de profissionais (médicos, enfermagem, nutrição, psicólogos dentre outros) visando os trabalhos a serem realizados com estas novas implantações.

Certos de podermos contar com Vosso preciosíssimo apoio, desde já agradecemos.

Messias Almeida Dantas  
DIR. EXECUTIVO CISRGA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.285 DE 02 DE janeiro DE 2.001.

4

Dispõe sobre ampliação de recursos para custear despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para ocorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de março de 1998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano Executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância **anual** de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2.001.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Projeto/Atividade que lhe for inerente, constante do Orçamento Municipal de 2.001: 06.04.1375.428.2039.3231 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 02 de janeiro de 2.001.

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

*WANDERLEI FARIAS SANTOS*  
Prefeito Municipal

REGISTRO MUNICIPAL (CIPAL)  
REGISTRO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



5

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 2001  
De autoria do: \_\_\_\_\_



A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro





6

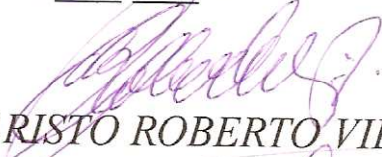
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2001, de autoria do  
\_\_\_\_\_.

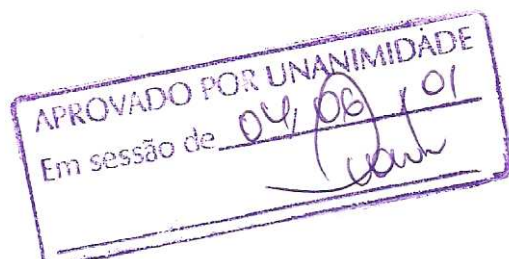
A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2001.

  
Ver. **EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ**  
Presidente

  
Ver. **MESSIAS ALMEIDA DANTAS**  
Relator

  
Ver.<sup>a</sup> **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Membro





7

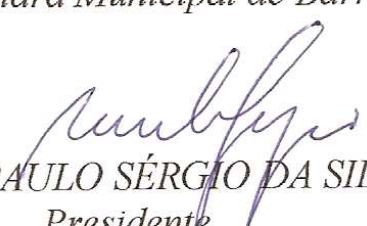
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**

**PARECER**

Ao PROJETO DE LEI Nº 2001, de  
Autoria do: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /2001.

  
Ver. DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. IEDA REZENDE RODRIGUES  
Relator

  
Ver. DR. PAULO AMÍLIO DA COSTA BILEGO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**VOTAÇÃO**

8

MATÉRIA: Projeto de lei nº 024/01

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.:

*Heute*

